



DECRETO N.º 5.362
DE 01 DE JULHO DE 2.026.

Homologa a Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 04/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Quatá/SP – FME, e dá outras providências.

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para promover a articulação das políticas públicas educacionais e assegurar a gestão democrática do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de participação social, monitoramento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 04/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de maio de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação do Município de Quatá/SP – FME;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para todos os fins de direito, a **Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 04/2026**, que instituiu o Fórum Municipal de Educação do Município de Quatá/SP – FME, passando suas disposições a produzir efeitos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Resolução homologada.

Art. 3º A composição do Fórum Municipal de Educação será formalizada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, observada a representação dos órgãos públicos e segmentos da sociedade civil previstos na Resolução nº 04/2026.

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para garantir o funcionamento regular do Fórum Municipal de Educação, bem como o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de Julho de 2.026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal



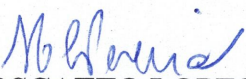
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

